

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037004391

Nome: COLEGIO IESGO MASTER

Assunto: **Autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 46/2022

### I - HISTÓRICO:

O **Colégio IESGO Master**, mantido por Sociedade Educacional Fênix LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob N. 28.047.961/0001-70, (000025428977), localizado na Av. Brasília, nº 2001, Bairro Formosinha, Formosa/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N.01/2021 (000023140743);
- CNPJ;
- Resolução CEE/CEB nº 037/2019;
- Registro de Imóvel;
- Descrição Infraestrutura e equipamentos;
- Espaço físico;
- Nominata Corpo Docente;
- Contrato Biblioteca Virtual;
- Alvará de Funcionamento e Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
- Quadro de ocupação de salas;
- Planta baixa;
- Acervo Bibliográfico;
- Documentos professores;
- Diligência 127/2021;

- Check List;
- E-mail;
- Diligência 132/2021;
- E-mail;
- Declaração corpo docente;
- Balancete;
- Comprovante de Endereço;
- Currículos;
- Documentos pessoais;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Convênio de estágio;
- Diligência 133/2021;
- E-mail;
- Despacho 183/2021;
- Termos de Compromisso dos Especialistas;
- Portaria 107/2021;
- E-mail;
- Alvarás;
- Plano de Curso;
- Instrumento de Verificação da Comissão de Especialistas;
- E-mail;
- Manifestação;
- Anexos;

## **II – ANÁLISE:**

A Instituição foi Credenciada através da Resolução 130/2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme anexo, (000027229679).

### **1. Dos Alvarás**

Foram anexados aos autos o Alvará de Funcionamento (000024564225), o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 19/11/2022 (000029535651) e o Alvará da

Vigilância Sanitária (000029535698), com validade até 31/12/2022.

## **2. Da Comissão de Verificação**

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria nº 107/2021 de 13 de outubro de 2021, expedida por este Conselho é integrada por DENISE BALDESSINI MARTINHO SANTOS e LANO ALVES COSTA que emitiram o Relatório Técnico e nota 4,38.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

## **3. Estrutura Física**

A unidade escolar possui 57 (cinquenta e sete) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 02 (duas) salas para atendimento extraclasse, 20 (vinte) banheiros com acessibilidade, 01 (uma) lanchonete e espaço de convivência, 01 (um) auditório, 01 (uma) biblioteca, além de 06 (seis) laboratórios de informática e 02 (dois) laboratórios específicos.

## **4. Do laboratório específico**

A Instituição possui laboratórios específicos, sendo um de Enfermagem (habilidades), com simuladores, peças anatômicas, equipamentos, materiais de consumo e rouparia para as aulas práticas. O laboratório é amplo com ar condicionado, data show, carteiras, mesas, macas e acessibilidade.

A Instituição conta ainda com um laboratório de anatomia com 1 mesa, 1 cadeira de professor, 1 data show, 1 computador, 1 quadro branco, bancadas, 1 maca, várias mesas grandes de alumínio, banquetas, lixeiras. O espaço é amplo, com ar condicionado e acessibilidade.

## **5. Do Laboratório de informática**

Consta do relatório da Comissão de Especialistas, informações sobre 06 (seis) laboratórios de informática, todos equipados com computadores, data show, mesas, cadeiras, quadro branco com acesso a internet para uso individual e coletivo dos alunos.

## **6. Da Biblioteca e Acervo**

Consta dos autos informações de que a instituição dispõe de uma biblioteca física com acervo de 36.439 exemplares, sendo 9.902 títulos entre bibliografia básica, complementar e literária além de biblioteca virtual com 11.458 títulos.

Há informações nos autos de que o acervo está organizado por componente curricular e atende os requisitos.

## **7. Estrutura Tecnológica**

A Instituição conta com 02 (dois) televisores, 57 (cinquenta e sete) datashows, 01 (uma) lousa Digital, 20 (vinte) multimídias, 118 (cento e dezoito) computadores de uso docente e discente, 05 (cinco) softwares e Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA.

## **8. Dos Requisitos de acesso**

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem destina-se aos estudantes que já concluíram o Ensino Médio e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

## **9. Dos Objetivos do Curso**

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem tem o objetivo de proporcionar ao estudante, conhecimentos teóricos e práticos, necessários ao exercício profissional, a fim de capacitá-lo ao atendimento individual, familiar e social, em todos os níveis de atenção a saúde, tendo em vista, a promoção, a prevenção, a recuperação e a reabilitação do cidadão.

### 10. Do Perfil de Conclusão

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do Técnico em Enfermagem. Este profissional detém conhecimentos científicos-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro.

### 11. Da organização curricular

O Colégio IESGO ofertará o Curso Técnico em Enfermagem, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma subsequente, mas, prevê até 20% da sua carga horária em atividades não presenciais com 1.800 horas, sendo 1.200 horas referentes aos componentes curriculares teórico-práticos e 600 horas, relativas ao estágio profissional supervisionado, de caráter obrigatório, conforme especificado no plano de curso anexo.

O curso está estruturado em 4 (quatro) módulos semestrais, acrescido do Estágio Profissional Supervisionado (obrigatório) e com 01 (uma) saída intermediária de qualificação profissional.

- **Módulo I – com carga horária de 436** (quatrocentas e trinta e seis) horas correspondentes aos componentes curriculares introdutórios teórico-práticos.
- **Módulo II – com carga horária de 544** (quinhentas e quarenta e quatro) horas, sendo 364 (trezentas e sessenta e quatro) horas correspondentes aos componentes curriculares teórico-práticos e 180 (cento e oitenta) horas, referente ao estágio profissional supervisionado I.
- **Módulo III - com carga horária de 440** (quatrocentas e quarenta) horas, sendo 220 (duzentas e vinte) horas correspondentes aos componentes curriculares teórico-práticos e 220 (duzentas e vinte) horas, referente ao estágio profissional supervisionado II, com terminalidade ocupacional para Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo IV - com carga horária de 380** (trezentas e oitenta) horas, sendo 180 (cento e oitenta) horas correspondentes aos componentes curriculares teórico-práticos e 200 (duzentas) horas, referente ao estágio profissional supervisionado III.

Há previsão no plano de curso de oferta de estágio supervisionado e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

### 12. Das Vagas

Está previsto no plano de curso que os gestores tem a pretensão de oferecer 200 vagas anuais distribuídas em turmas de 50 alunos.

### 13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

A nominata apresentada no Plano de Curso, atesta que o corpo técnico administrativo e docente, possuem formação acadêmica compatível com a função exercida.

#### 14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### 15. Manifestação da Comissão de Especialistas

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso, a comissão sugere: rever a matriz curricular; o processo de avaliação ensino aprendizagem; a resolução citada em critérios de aproveitamento; o modelo de certificação; reavaliar Plano de Estágio Supervisionado e encaminhar ao Conselho toda a documentação apresentada durante a visita, que não está abarcada no processo.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP - **finalidades e objetivos institucionais**: a instituição deve ser mais clara a estes objetivos e não os minimizar e sempre fazendo paralelo com o regimento interno. Deve ser detalhado no plano os cursos oferecidos e já informar cursos pretendidos pela instituição. O Projeto está generalizado, cabe ser mais específicos para os cursos profissionais detalhando cada curso e suas especificidades; **finalidades e objetivos educacionais**: a comissão sugere que seja mais específico e não minimize as finalidades e objetivos educacionais e se possível crie um item separado detalhando-o; **organização Curricular**: a comissão sugere que seja mais específico aos cursos existentes na instituição, o estágio deve ser citado e detalhado sobre cada curso oferecido, o TCC deve-se fazer o mesmo que o estágio, pois no curso de enfermagem é obrigatório o estágio e os demais cursos não são.

#### 16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas

No dia 16 de novembro de 2021, a Instituição manifestou-se acerca das considerações da Comissão de Especialistas, como segue:

*"Prezado Presidente,*

*O Colégio IESGO Master - Educação Profissional e Técnica do Nível Médio recebeu a Visita de Verificação no dia 27 de novembro de 2021.*

*Apresentamos a seguir nosso manifesto em relação aos itens pontuados no referido Relatório:*

*1. Concordamos com a nota atribuída à instituição: 4,38*

*2. DIMENSÃO I - ANÁLISE DOCUMENTAL*

*. Solicitamos retificar o nome Instituição de Ensino, para a **Sociedade Educacional Fênix LTDA, mantenedora do Colégio IESGO Master – Educação Profissional e Técnica de Nível Médio** conforme o cartão do CNPJ em anexo.*

*. No Processo não foi elencado a planta baixa: em anexo para inclusão no SEI e no foi disponibilizado à véspera no google drive.*

*3. DIMENSÃO II - ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO*

*. Foi apresentado Manual de uso e normas de segurança do laboratório, porém está propício para o Curso Superior de Enfermagem. Solicitado a Instituição elaboração dos ROPs, normas de biossegurança, ficha de frequência de aula prática. **Será elaborado, conforme solicitado,***

**ressaltamos que os referidos documentos são de uso do laboratório, portanto as rotinas operacionais são padronizadas.**

. Aquisição de materiais para perfeito funcionamento do laboratório de enfermagem: **Em processo de cotação para a aquisição.**

. Não consta na nominata Deborah Thalia e Documentos da Direção Geral - Ana Cordeiro Lucena. A Diretora Ana Cordeiro pertence ao grupo de risco e ainda está afastada para tratamento de saúde, sendo sua substituta a Juliana Lucena Cordeiro. **Em anexo para inclusão no SEI.**

4. DIMENSÃO III - DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESCOLAR: **As sugestões feitas quanto aos documentos estão em processo de revisão/alteração.**

. Rever matriz curricular.

5. DIMENSÃO IV - COMUNICAÇÃO SOBRE O CURSO: **Em processo de construção.**

. É importante elaborar um manual com as descrições acima elencado específico para o Curso Técnico, e que estejam descritos no Regimento, PPP e Plano de Curso.

6. DIMENSÃO V - PLANO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

. Sugerimos aperfeiçoar os aspectos avaliativos mediando um contexto quali quantitativo. **Em processo de revisão.**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO VERIFICADORA: **As sugestões estão em processo de revisão/alteração.**

. Plano de Curso: 1. Rever a Matriz curricular; 2. Rever o processo de avaliação ensino aprendizagem; 3. Rever resolução citada em critérios de aproveitamento; 4. Rever modelo de certificação; 5. Reavaliar Plano de Estágio Supervisionado:

. Encaminhar ao Conselho toda a documentação apresentada durante a visita, que não está abarcada no processo. **Documentação em anexo.**

. Houve algumas mudanças no que foi passado para a comissão e os mesmos devem ser apresentados para o conselho. **Nominata com os docentes atuais foi inserida no Plano de Curso.**

. Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP. **Em processo de revisão/alteração.**

*Solicitamos um prazo de 30 dias para os referidos ajustes."*

### III – VOTO:

Após análise da documentação constante dos autos e relatório da Comissão Verificadora, com fundamento na legislação e normativas em vigor, voto por:

a) **Autorizar até 31 de dezembro de 2024 o Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Colégio IESGO Master, mantido pela Sociedade Educacional Fênix LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N. 28.047.961/0001-70, localizado na Av. Brasília, n. 2001, Bairro Formosinha, Formosa/GO;**

b) **Autorizar até 31 de dezembro de 2024 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado pelo Colégio IESGO Master com 200 vagas anuais, distribuídas em turma de, no máximo, 40 alunos.**

c) **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas, destas 20% será ofertada a distância e 600 horas, de estágio**

supervisionado, contendo a seguinte qualificação:

c.1.) Auxiliar de Enfermagem com 1.420 horas sendo 1.020 horas teórico-prática e 400 horas de Estágio Supervisionado.

d) **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

e) **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Eduardo Vieira Mesquita**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2022, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 27/09/2022, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027013427** e o código CRC **85C4B86E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037004391



SEI 000027013427